**MENSAGEM Nº 100/22**

[Proc. Adm. nº 7202/2021]

Mogi Mirim, 2 de setembro de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa desafetar do uso comum do povo e integrar na categoria de bens dominicais as áreas públicas do Loteamento Urbano “Jardim Embaixador”.

O aludido Loteamento recebeu a concessão no ano de 2001, por força da Lei Municipal nº 3.442, pelo período de 20 anos, o qual se expirou no exercício de 2021.

Assim sendo, considerando que a Lei prevê a possibilidade de se prorrogar a concessão, desde que houvesse interesse recíproco, é interesse desta Municipalidade e da Associação dos Moradores e Proprietários do Condomínio Jardim Embaixador em celebrar novo ajuste, concedendo as áreas por mais 50 anos, a exemplo do que foi feito a outros loteamentos.

O objetivo primordial da presente matéria é o de que a Associação aqui mencionada possa manter o fechamento do Loteamento e restringir o acesso de pessoas e veículos não autorizados.

A Associação trocou todas as lâmpadas hoje existentes no Condomínio por lâmpadas de LED e, em contrapartida, se compromete a efetivar a doação ao Município.

Saliento que a concessão aqui proposta irá retroagir seus efeitos a 6 de abril de 2021, em decorrência do lapso temporal em que tramitou o novo processo de concessão e devido à assembleia realizada pela Associação dos Moradores, além de outras pendências que deviam ser sanadas até a concessão definitiva.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal